



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2025

Inclui médicos e cirurgiões-dentistas no rol de profissionais da saúde com direito a piso salarial nacional a ser observado por pessoas jurídicas de direito público e privado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 12 do art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 198.

.....
§ 12. Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o médico, o cirurgião-dentista, o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição visa corrigir uma injustiça em relação aos médicos e cirurgiões-dentistas que ficaram excluídos da redação do § 12 do art. 198 da Constituição Federal, que institui um piso salarial nacional para diversas categorias profissionais da saúde.

Atualmente, o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas encontra-se na Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, e está congelado em



SENADO FEDERAL

múltiplos do salário mínimo de 2022, sem qualquer previsão de correção em função do julgamento da ADPF 325.

A fim de corrigir essa flagrante violação dos direitos laborais dos médicos e cirurgiões-dentistas de todo o país, o senador Nelsinho Trad apresentou um relatório ao Projeto de Lei nº 1.365, de 2022, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro, para instituir um piso salarial de R\$ 13.662,00 para uma jornada de 20 horas semanais.

Ademais, reputamos que não devem existir distinções de piso salarial entre profissionais da saúde que trabalham sob regime jurídico estatutário e celetista. Por isso, em nosso relatório, também estendemos a aplicação do piso salarial às relações com pessoas jurídicas de direito público, seguindo um paralelo com a atual redação do § 12 do art. 198 da Constituição Federal.

Ainda que, a nosso ver, o PL nº 1.365, de 2022, encontre-se em perfeita consonância com os ditames materiais e formais da Constituição Federal, serve a presente PEC para: (i) findar a indevida ausência dos médicos e cirurgiões-dentistas do rol do § 12 do art. 198 da Constituição Federal, uma vez que são profissionais essenciais para o sistema de saúde brasileiro e nada justifica sua retirada de tal dispositivo; e, (ii) reforçar o supedâneo constitucional para instituição do piso salarial desses profissionais por lei federal, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos.

Destacamos, por fim, que a previsão deste piso salarial seguirá o regramento financeiro-orçamentário dos §§ 13 a 15 do art. 198 da Constituição Federal, resguardando assim a higidez fiscal dos entes subnacionais e das entidades filantrópicas. Além disso, sendo aprovado o PL nº 1.065, de 2022, na forma do Substitutivo que apresentamos em nosso relatório, todo o acréscimo das despesas de pessoal dos entes subnacionais será custeado com recursos do FNS. Cientes da relevância dessa Proposta de Emenda à Constituição para correção de uma grave injustiça contra nossos profissionais médicos e cirurgiões-dentistas, pedimos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador NELSINHO TRAD

Senadora DANIELLA RIBEIRO



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF250144359857, em ordem cronológica:

1. Sen. Nelsinho Trad
2. Sen. Daniella Ribeiro
3. Sen. Damares Alves
4. Sen. Lucas Barreto
5. Sen. Hamilton Mourão
6. Sen. Angelo Coronel
7. Sen. Marcos do Val
8. Sen. Mara Gabrilli
9. Sen. Cleitinho
10. Sen. Ciro Nogueira
11. Sen. Efraim Filho
12. Sen. Fernando Dueire
13. Sen. Eduardo Braga
14. Sen. Jorge Kajuru
15. Sen. Astronauta Marcos Pontes
16. Sen. Sérgio Petecão
17. Sen. Dra. Eudócia
18. Sen. Dr. Hiran
19. Sen. Marcelo Castro
20. Sen. Luis Carlos Heinze
21. Sen. Renan Calheiros
22. Sen. Veneziano Vital do Rêgo

23. Sen. Flávio Arns
24. Sen. Vanderlan Cardoso
25. Sen. Alan Rick
26. Sen. Marcio Bittar
27. Sen. Alessandro Vieira
28. Sen. Fernando Farias